



Processo TC 3781/22

Objeto: Prestação de Contas Anuais
Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Responsável: Léa Santana Praxedes

Ementa. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS. ORDENADOR DE DESPESAS. EXERCÍCIO DE 2021. Julgamento regular. Arquivamento do processo.

ACÓRDÃO AC1 TC 00994/23

RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos da Prestação de Contas Anuais do **Instituto de Previdência Municipal de Cabedelo (IPM)**, relativa ao exercício de 2021, de responsabilidade da Sra. Léa Santana Praxedes.

Principais aspectos

1. O Instituto de Previdência de Cabedelo não optou pela segregação de massas;
2. A receita líquida, já considerando deduções e estornos do período, somou o montante de R\$ 33.796.374,51;
3. As despesas empenhadas pela Unidade Gestora do RPPS somaram, no exercício financeiro em análise, o montante de R\$ 23.454.506,71;
4. Os gastos do Instituto com benefícios previdenciários totalizaram R\$ 21.776.949,86, valor correspondente a 92,85% da despesa empenhada no período;
5. As despesas administrativas vinculadas ao RPPS local, custeadas com recursos previdenciários próprios alcançaram o montante de R\$ 1.677.556,85, correspondendo a 1,54% do valor das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao referido fundo no



Processo TC 3781/22

exercício financeiro anterior e, bem assim, ficaram dentro do limite máximo de 2% da base de cálculo, respeitando, assim, o disposto no art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008;

6. O RPPS apresentou superávit na execução orçamentária no montante de R\$10.341.867,80;

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Receita Arrecadada	33.796.374,51
(-) Despesa Empenhada	23.454.506,71
DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
(=) Resultado da Execução Orçamentária	10.341.867,80
Aportes Financeiros Recebidos	0,00
(=) Resultado Orçamentário Ajustado	10.341.867,80

7. O saldo das disponibilidades do RPPS ao fim do exercício somou R\$ 236.264.616,19, valor 4.69% maior do que o observado ao fim do exercício financeiro anterior, correspondente a R\$ 225.680.739,25;
8. Do cotejo entre o valor final de disponibilidades e o gasto total anual do RPPS com benefícios previdenciários e, considerando um cenário hipotético de despesas administrativas nulas e manutenção dos valores atuais dos benefícios, prevê-se que o referido Instituto seria capaz de honrar suas despesas previdenciárias por um período de aproximadamente 10 anos e 10 meses;
9. Os montantes registrados a título de caixa e equivalentes no balanço patrimonial do RPPS para o exercício financeiro em análise (R\$ 236.264.616,19) conferem com o valor total de disponibilidades registrado no SAGRES e constante nos extratos bancários após conciliação;
10. O montante das provisões matemáticas previdenciárias registrado no balanço patrimonial do exercício financeiro em exame (R\$ 268.031.389,67) está de acordo com a Avaliação Atuarial de 2022, com dados posicionados



Processo TC 3781/22

em 31/12/2021, vide fl. 3.165, respeitando o comando normativo do art. 3º, § 1º, inciso VII, da Portaria MF nº 464/2018;

11. As alíquotas de contribuição do segurado e patronal vigentes encontram-se de acordo com o custo normal sugerido na avaliação atuarial (fl. 3042);

12. O RPPS do ente contava com 2.003 servidores titulares de cargos efetivos, e um total de 574 aposentados e pensionistas. Esses dados permitem concluir que, para cada aposentado e pensionista existem 3,49 contribuintes do RPPS no ente.

A Unidade Técnica de instrução em seu relatório inicial apontou eivas que, após análise da documentação encartada, produziu relatório concluindo pela regularidade do aludido instituto.

É o Relatório, informando que em razão das conclusões apresentadas pela unidade de instrução, com vistas a celeridade processual, não foram expedidas as intimações de praxe para a presente sessão.

VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR

No ponto. Em pesquisa ao site da CADPREV¹ o Instituto de Previdência de Cabedelo encontra-se em situação regular em todos os critérios avaliados.

¹ Sistema de informações dos Regimes Públicos de Previdência Social. Data da pesquisa: 14/4/2023

\\tcepb-arq\Setores\CONSELHEIROS\Gab. Cons. Fernando Rodrigues Catao\SESSÃO CÂMARA\2023\ABRIL\20-04\Item 5 - 3781-22 - IPM - cabedelo- revisado (1).doc



Processo TC 3781/22

Município de Cabedelo - PB

Ente Federado: Município de Cabedelo - PB

CNPJ Principal: 09.012.493/0001-54

CRP Vigente: Nº 981965-218926, emitido em 03/04/2023, estará vigente até 30/09/2023.

Data Pesquisa: 14/04/2023

Análise da Legislação		
Crítério(s)	Descrição do Crítério	Situação
Caráter contributivo (Beneficiários)		Regular
Cobertura exclusiva a servidores efetivos		Regular
Encaminhamento da legislação		Regular
Observância dos limites de contribuição do ente		Regular
Observância dos limites de contribuição dos segurados e beneficiários		Regular
Plano de benefícios integrado apenas por aposentadorias e pensões por morte		Regular
Regras de concessão, cálculo e de reajustamento dos benefícios nos termos do art. 40 da Constituição Federal		Regular

Auditoria dos RPPS		
Crítério(s)	Descrição do Crítério	Situação
Aplicações Financeiras Resol. CMN - Adequação DAIR e Política Investimentos		Regular
Atendimento à fiscalização		Regular
Atendimento à Secretaria de Previdência		Regular
Caráter contributivo - Repasse		Regular
Existência e funcionamento de unidade gestora e regime próprio únicos		Regular
Utilização dos recursos previdenciários		Regular

Equilíbrio Financeiro e Atuarial		
Crítério(s)	Descrição do Crítério	Situação
Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises		Regular

Informações Contábeis		
Crítério(s)	Descrição do Crítério	Situação
Envio das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais		Regular

Informações Previdenciárias e Repasses		
Crítério(s)	Descrição do Crítério	Situação
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Consistência e Caráter Contributivo		Regular

Investimentos dos Recursos Previdenciários		
Crítério(s)	Descrição do Crítério	Situação
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Consistência		Regular
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Encaminhamento		Regular
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Consistência		Regular
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Encaminhamento		Regular

Outros		
Crítério(s)	Descrição do Crítério	Situação
Instituição do regime de previdência complementar - Aprovação da lei		Regular
Instituição do regime de previdência complementar - Aprovação do convênio de adesão		Regular
Operacionalização da compensação previdenciária - Contrato com empresa de tecnologia		Regular
Operacionalização da compensação previdenciária - Termo de Adesão		Regular



Processo TC 3781/22

Assim, sem maiores delongas, considerando os relatórios da Auditoria e a pesquisa supramencionada, voto no sentido de que esta Corte, **julgue regular** a prestação de contas do Instituto de Previdência em debate.

É como voto.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 3781/22, referente à Prestação de Contas Anuais do Instituto de Previdência **Instituto de Previdência Municipal de Cabedelo (IPM)**, relativa ao exercício de 2021, de responsabilidade da Sra. Léa Santana Praxedes, e

CONSIDERANDO os relatórios da Auditoria, o pronunciamento oral do Órgão Ministerial, o voto do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM OS MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em:

1. Julgar regular a prestação de contas do **Instituto de Previdência Municipal de Cabedelo (IPM)**, relativa ao exercício de 2021, de responsabilidade da Sra. Léa Santana Praxedes.
2. Determinar o arquivamento do presente processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota.

João Pessoa, 20 de abril de 2023.

mnba

Assinado 5 de Maio de 2023 às 10:28



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 5 de Maio de 2023 às 13:45



Elvira Samara Pereira de Oliveira

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO